

DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5405/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, FRANCISCO SAVIO CAMPOS JUNIOR, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de CARIDADE/CE, numa área de 48,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas qeodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°12'49,160''S/39°15'12,460''W;04°12'40,760''S/39°15'12,460' 'W;04°12'40,760''S/39°15'07,060''W;04°12'20,820''S/39°15'07,0 60''W;04°12'20,820''S/39°14'58,460''W;04°12'17,450''S/39°14'5 8,460''W;04°12'17,450''S/39°14'52,600''W;04°12'01,730''S/39°1 4'52,600''W;04°12'01,730''S/39°14'39,820''W;04°12'15,920''S/3 9°14'39,820''W;04°12'15,920''S/39°14'47,640''W;04°12'21,230'' S/39°14'47,640''W;04°12'21,230''S/39°14'53,060''W;04°12'25,72 0''S/39°14'53,060''W;04°12'25,720''S/39°14'59,930''W;04°12'49 ,160''S/39°14'59,930''W;04°12'49,160''S/39°15'12,460''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.299/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5406/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MARIA MARILENE DE ARAUJO, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de CHORÓ/CE, ITAPIÚNA/CE, numa área de 49,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°38'46,961''S/38°59'47,969''W;04°38'46,961''S/38°59'36,609''W;04°39'06,502''S/38°59'36,609''W;04°39'06,502''S/38°59'33,363''W;04°39'19,529''S/38°59'33,363''W;04°39'19,529''S/38°59'33,363''W;04°39'19,529''S/38°59'30,117''W;04°39'34,184''S/38°59'30,117''W;04°39'34,184''S/38°59'39,854''W;04°39'22,786''S/38°59'43,100''W;04°39'09,758''S/38°59'43,100''W;04°39'09,758''S/38°59'47,969''W;04°39'09,758''S/38°59'47,969''W;04°39'09,758''S/38°59'47,969''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.236/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5407/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ADILSON JOSE SILVA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de NOVO ORIENTE/CE, QUITERIANÓPOLIS/CE, numa área de 753,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°46'07,693''S/40°50'13,847''W;05°46'07,693''S/40°51'44,206''W;05°44'39,434''S/40°51'44,206''W;05°44'39,434''S/40°50'13,841''W;05°46'07,693''S/40°50'13,841''W;05°46'07,693''S/40°50'13,847''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.259/2021) (Cód. 322)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021
Rel. 326/2021-SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5408/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, GRANLUNZ MINERAÇÃO, a pesquisar GNAISSE no(s) Município(s) de MOMBAÇA/CE, PIQUET CARNEIRO/CE, numa área de 999,20ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°50'13,216''S/39°31'59,587''W;05°52'23,434''S/39°31'59,587''W;05°52'23,434''S/39°33'20,790''W;05°50'13,216''S/39°33'20,790''W;05°50'13,216''S/39°33'20,790''W;05°50'13,216''S/39°33'20,7
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.265/2021) (Cód. 322)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES

E6341751 - 5236483A - B963CC5C - 22F103A

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5409/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, GRANLUNZ MINERAÇÃO, a pesquisar GNAISSE no(s) Município(s) de PIQUET CARNEIRO/CE, numa área de 994,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas seguir (Lat/Long): а 05°54'05,766''S/39°30'04,551''W;05°54'05,766''S/39°30'30,553' 'W;05°53'16,935''S/39°30'30,553''W;05°53'16,935''S/39°30'37,0 55''W;05°51'55,550''S/39°30'37,055''W;05°51'55,550''S/39°30'4 6,808''W;05°51'39,273''S/39°30'46,808''W;05°51'39,273''S/39°3 0'53,310''W;05°48'40,226''S/39°30'53,310''W;05°48'40,226''S/3 9°30'20,805''W;05°50'01,611''S/39°30'20,805''W;05°50'01,611'' S/39°30'27,306''W;05°50'50,442''S/39°30'27,306''W;05°50'50,44 2''S/39°30'20,805''W;05°51'06,719''S/39°30'20,805''W;05°51'06 ,719''S/39°30'11,053''W;05°51'22,996''S/39°30'11,053''W;05°51 '22,996''S/39°30'04,551''W;05°54'05,766''S/39°30'04,551''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.266/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5410/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GT DA SILVA EIRELI a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) ME, JAGUARIBE/CE, numa área de 899,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos geodésicas a seguir (Lat/Long): 05°54'18,181''S/38°38'18,976''W;05°54'29,575''S/38°38'18,976' 'W;05°54'29,575''S/38°38'25,478''W;05°54'42,596''S/38°38'25,4 78''W;05°54'42,596''S/38°38'31,980''W;05°54'49,107''S/38°38'3 1,980''W;05°54'49,107''S/38°38'48,236''W;05°55'02,128''S/38°3 8'48,236''W;05°55'02,128''S/38°38'54,738''W;05°55'15,149''S/3 8°38'54,738''W;05°55'15,149''S/38°39'07,743''W;05°55'28,170'' S/38°39'07,743''W;05°55'28,170''S/38°39'14,245''W;05°55'41,19 2''S/38°39'14,245''W;05°55'41,192''S/38°39'23,999''W;05°56'30 ,023''S/38°39'23,999''W;05°56'30,023''S/38°39'33,753''W;05°56 '43,044''S/38°39'33,753''W;05°56'43,044''S/38°39'40,256''W;05 °56'56,065''S/38°39'40,256''W;05°56'56,065''S/38°39'48,385''W ;05°57'05,831''S/38°39'48,385''W;05°57'05,831''S/38°39'51,636 ''W;05°57'09,086''S/38°39'51,636''W;05°57'09,086''S/38°39'54, 887''W;05°57'28,618''S/38°39'54,887''W;05°57'28,618''S/38°39' 58,138''W;05°57'31,873''S/38°39'58,138''W;05°57'31,873''S/38° 40'01,389''W;05°58'23,960''S/38°40'01,389''W;05°58'23,960''S/ 38°40'04,640''W;05°59'48,599''S/38°40'04,640''W;05°59'48,599' 'S/38°40'09,517''W;05°59'51,854''S/38°40'09,517''W;05°59'51,8 54''S/38°40'12,769''W;05°59'55,110''S/38°40'12,769''W;05°59'5 5,110''S/38°40'16,021''W;05°59'58,365''S/38°40'16,021''W;05°5 9'58,365''S/38°40'19,273''W;06°00'04,876''S/38°40'19,273''W;0 6°00'04,876''S/38°40'20,899''W;06°01'13,239''S/38°40'20,899''  $W;06^{\circ}01'13,239''s/38^{\circ}40'17,647''W;06^{\circ}01'23,005''s/38^{\circ}40'17,64$ 7''W;06°01'23,005''S/38°40'14,395''W;06°01'29,516''S/38°40'14 ,395''W;06°01'29,516''S/38°40'07,891''W;06°02'02,071''S/38°40 '07,891''W;06°02'02,071''S/38°40'11,143''W;06°02'05,326''S/38



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

°40'11,143''W;06°02'05,326''S/38°40'14,395''W;06°02'09,395''S /38°40'14,395''W;06°02'09,395''S/38°40'17,647''W;06°02'15,098 ''S/38°40'17,647''W;06°02'15,098''S/38°40'20,942''W;06°02'15, 098''s/38°40'33,900''W;06°01'45,799''s/38°40'33,900''W;06°01' 45,799''S/38°40'37,152''W;06°01'03,479''S/38°40'37,152''W;06° 01'03,479''S/38°40'40,404''W;06°00'40,185''S/38°40'40,404''W; 06°00'40,185''S/38°40'37,152''W;06°00'45,882''S/38°40'37,152' 'W;06°00'45,882''S/38°40'36,339''W;06°01'02,159''S/38°40'36,3 39''W;06°01'02,159''S/38°40'24,145''W;06°00'28,694''S/38°40'2 4,145''W;06°00'28,694''S/38°40'26,096''W;06°00'21,630''S/38°4 0'26,096''W;06°00'21,630''S/38°40'37,965''W;06°00'30,420''S/3 8°40'37,965''W;06°00'30,420''S/38°40'39,038''W;06°00'37,582'' S/38°40'39,038''W;06°00'37,582''S/38°40'40,404''W;06°00'11,39 3''S/38°40'40,404''W;06°00'11,393''S/38°40'33,901''W;05°59'55 ,115''S/38°40'33,901''W;05°59'55,116''S/38°40'30,649''W;05°59 '38,838''S/38°40'30,649''W;05°59'38,838''S/38°40'27,397''W;05 °59'16,050''S/38°40'27,397''W;05°59'16,050''S/38°40'24,145''W ;05°58'43,496''S/38°40'24,145''W;05°58'43,496''S/38°40'20,894 ''W;05°58'20,708''S/38°40'20,894''W;05°58'20,708''S/38°40'22, 520''W;05°58'04,431''S/38°40'22,520''W;05°58'04,431''S/38°40' 20,894''W;05°57'41,642''S/38°40'20,894''W;05°57'41,642''S/38° 40'14,391''W;05°57'09,088''S/38°40'14,391''W;05°57'09,088''S/ 38°40'11,140''W;05°56'57,694''S/38°40'11,140''W;05°56'57,694' 'S/38°40'06,263''W;05°56'41,417''S/38°40'06,263''W;05°56'41,4 17''S/38°39'56,509''W;05°56'21,885''S/38°39'56,509''W;05°56'2 1,885''S/38°39'53,258''W;05°56'05,608''S/38°39'53,258''W;05°5 6'05,608''S/38°39'43,503''W;05°55'46,076''S/38°39'43,503''W;0 5°55'46,076''\$/38°39'40,252''W;05°55'36,310''\$/38°39'40,252'' W; 05°55'36, 310''S/38°39'33, 750''W; 05°55'10, 266''S/38°39'33, 75 0''W;05°55'10,266''S/38°39'23,997''W;05°54'57,245''S/38°39'23 ,997''W;05°54'57,245''S/38°39'07,741''W;05°54'44,224''S/38°39 '07,741''W;05°54'44,224''S/38°38'54,737''W;05°54'44,224''S/38 °38'54,087''W;05°54'44,875''S/38°38'54,087''W;05°54'44,875''S /38°38'35,231''W;05°54'40,969''S/38°38'35,231''W;05°54'40,969 ''S/38°38'32,955''W;05°54'37,714''S/38°38'32,955''W;05°54'37, 714''s/38°38'31,329''W;05°54'34,459''s/38°38'31,329''W;05°54' 34,459''S/38°38'28,891''W;05°54'31,204''S/38°38'28,891''W;05° 54'31,204''S/38°38'27,265''W;05°54'27,949''S/38°38'27,265''W; 05°54'27,949''S/38°38'25,639''W;05°54'24,694''S/38°38'25,639' 'W; 05°54'24, 694''S/38°38'24, 013''W; 05°54'21, 439''S/38°38'24, 0



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

13''W;05°54'21,439''S/38°38'23,038''W;05°54'18,188''S/38°38'23,038''W;05°54'18,188''S/38°38'39,293''W;05°54'20,137''S/38°38'39,293''W;05°54'22,579''S/38°38'41,731''W;05°54'22,579''S/38°38'41,731''W;05°54'22,579''S/38°38'43,357''W;05°54'24,858''S/38°38'43,357''W;05°54'24,858''S/38°38'43,357''W;05°54'24,858''S/38°38'44,979''W;05°54'27,953''S/38°38'44,979''W;05°54'27,953''S/38°38'47,421''W;05°54'27,953''S/38°38'47,421''W;05°54'30,881''S/38°38'49,859''W;05°54'30,881''S/38°38'52,297''W;05°54'34,136''S/38°38'49,859''W;05°54'34,136''S/38°38'52,297''W;05°54'38,205''S/38°38'54,737''W;05°54'27,947''S/38°38'44,984''W;05°54'18,181''S/38°38'18,976''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.284/2021) (Cód. 322)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5411/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, M. E. DE SOUZA LIMA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de MORADA NOVA/CE, numa área de 372,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°57'38,860''S/38°15'33,110''W;04°58'16,810''S/38°15'33,110''W;04°58'16,810''S/38°17'27,920''W;04°58'26,730''S/38°17'27,920''W;04°58'26,730''S/38°17'27,920''W;04°58'04,280''S/38°18'10,700''W;04°58'04,280''S/38°16'44,250''W;04°57'50,270''S/38°16'44,250''W;04°57'38,860''S/38°16'20,880''W;04°57'38,860''S/38°16'20,880''W;04°57'38,860''S/38°16'20,880''W;04°57'38,860''S/38°16'20,880''W;04°57'38,860''S/38°16'20,880''W;04°57'38,860''S/38°16'20,880''W;04°57'38,860''S/38°15'33,110''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.286/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021
Rel. 326/2021-SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5412/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, P J DE CARVALHO POLI, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de BOA VIAGEM/CE, numa área de 190,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°47'02,080''S/39°48'12,020''W;04°47'02,080''S/39°47'29,460''W;04°47'49,370''S/39°48'12,020''W;04°47'02,080''S/39°48'12,020''W;04°47'02,080''S/39°48'12,020''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.290/2021) (Cód. 322)



DOU 02/08/2021

Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5413/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE LÍTIO no(s) Município(s) de SOLONÓPOLE/CE, numa área de 31,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°43'41,574''s/39°04'25,848''W;05°43'41,574''s/39°04'04,920''W;05°43'41,574''s/39°03'56,732''W;05°43'53,057''s/39°03'56,732''W;05°43'53,057''s/39°04'13,001''W;05°43'53,057''s/39°04'25,848''W;05°43'41,574''s/39°04'25,848''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.292/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5414/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RP MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar GRAFITA no(s) Município(s) de ITAPIÚNA/CE, numa área de 960,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°40'19,183''S/38°53'37,067''W;04°40'19,183''S/38°54'42,875''W;04°40'18,644''S/38°54'42,875''W;04°40'18,644''S/38°54'59,350''W;04°38'16,106''S/38°54'59,350''W;04°38'16,102''S/38°54'59,351''W;04°38'16,102''S/38°53'36,807''W;04°39'57,587''S/38°53'36,807''W;04°39'57,587''S/38°53'37,067''W;04°40'19,183''S/38°53'37,067''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.081/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5415/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar FELDSPATO, GNAISSE, GRANITO, QUARTZITO, XISTO no(s) Município(s) de BANABUIÚ/CE, QUIXERAMOBIM/CE, numa área de 981,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°19'35,401''S/39°02'01,280''W;05°20'01,401''S/39°02'01,280''W;05°20'54,401''S/39°02'33,470''W;05°20'54,401''S/39°02'33,470''W;05°20'54,401''S/39°04'34,281''W;05°19'35,401''S/39°04'34,281''W;05°19'35,401''S/39°04'34,281''W;05°19'35,401''S/39°04'34,281''W;05°19'35,401''S/39°04'34,281''W;05°19'35,401''S/39°04'34,281''W;05°19'35,401''S/39°04'34,281''W;05°19'35,401''S/39°04''A
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.254/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

44545DD0-286A459E-A160E19E-6F77CE04

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5416/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar CALCÁRIO, GNAISSE, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de BANABUIÚ/CE, QUIXADÁ/CE, numa área de 661,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 05°05'42,340''s/38°46'10,460''W;05°05'57,813''s/38°46'10,460'
  'W;05°05'57,813''s/38°47'43,880''W;05°05'38,920''s/38°47'43,8
  80''W;05°05'38,920''s/38°47'14,600''W;05°04'54,680''s/38°47'1
  4,600''W;05°04'54,680''s/38°46'30,000''W;05°04'30,190''s/38°4
  6'30,000''W;05°04'30,190''s/38°45'39,110''W;05°05'11,760''s/3
  8°45'39,110''W;05°05'11,760''s/38°45'50,520''W;05°05'42,340''
  s/38°45'50,520''W;05°05'42,340''s/38°46'10,460''W, em
  SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art.  $4^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.255/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

CCE1D40B-55F54369-A36349E0-7C98589B

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5417/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA., a pesquisar FOSFATO, CALCÁRIO no(s) Município(s) de QUIXERÉ/CE, BARAÚNA/RN, numa área de 938,07ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

05°05'36,220''S/37°44'19,366''W;05°05'36,278''S/37°44'19,366' 'W; 05°05'36, 278''S/37°43'00, 238''W; 05°07'16, 698''S/37°43'00, 2 38''W;05°07'16,697''S/37°44'25,435''W;05°07'03,569''S/37°44'2 5,435''W;05°07'03,568''S/37°44'25,433''W;05°07'03,567''S/37°4 4'25,430''W;05°07'03,566''S/37°44'25,427''W;05°07'03,565''S/3 7°44'25,425''W;05°07'03,564''S/37°44'25,422''W;05°07'03,562'' S/37°44'25,420''W;05°07'03,560''S/37°44'25,418''W;05°07'03,55 8''S/37°44'25,416''W;05°07'03,556''S/37°44'25,414''W;05°07'03 ,554''S/37°44'25,412''W;05°07'03,551''S/37°44'25,411''W;05°07 '03,548''S/37°44'25,410''W;05°07'03,546''S/37°44'25,409''W;05 °07'03,543''S/37°44'25,408''W;05°07'03,540''S/37°44'25,408''W ;05°07'03,537''S/37°44'25,408''W;05°07'03,534''S/37°44'25,408 ''W;05°07'03,531''S/37°44'25,408''W;05°07'03,529''S/37°44'25, 408''W;05°07'03,526''S/37°44'25,409''W;05°07'03,523''S/37°44' 25,410''W;05°07'03,521''S/37°44'25,412''W;05°07'03,518''S/37° 44'25,413''W;05°07'03,516''S/37°44'25,415''W;05°07'03,514''S/ 37°44'25,417''W;05°07'03,512''S/37°44'25,419''W;05°07'03,510' 'S/37°44'25,421''W;05°07'03,508''S/37°44'25,424''W;05°07'03,5 07''S/37°44'25,426''W;05°07'03,506''S/37°44'25,429''W;05°07'0 3,505''S/37°44'25,431''W;05°07'03,504''S/37°44'25,434''W;05°0 7'03,504''S/37°44'25,437''W;05°07'03,504''S/37°44'25,440''W;0 5°07'03,504''S/37°44'25,443''W;05°07'03,504''S/37°44'25,446'' W; 05°07'03, 505''S/37°44'25, 449''W; 05°07'03, 506''S/37°44'25, 45 1''W;05°07'03,507''S/37°44'25,454''W;05°07'03,508''S/37°44'25 ,456''W;05°07'03,510''S/37°44'25,459''W;05°07'03,512''S/37°44



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

'25,461''W;05°07'03,514''S/37°44'25,463''W;05°07'03,516''S/37 °44'25,465''W;05°07'03,518''S/37°44'25,467''W;05°07'03,521''S /37°44'25,468''W;05°07'03,523''S/37°44'25,470''W;05°07'03,526 ''S/37°44'25,471''W;05°07'03,529''S/37°44'25,472''W;05°07'03, 531''S/37°44'25,472''W;05°07'03,534''S/37°44'25,472''W;05°07' 03,537''s/37°44'25,472''W;05°07'03,540''s/37°44'25,472''W;05° 07'03,543''S/37°44'25,472''W;05°07'03,546''S/37°44'25,471''W; 05°07'03,548''S/37°44'25,470''W;05°07'03,551''S/37°44'25,469' 'W;05°07'03,554''S/37°44'25,468''W;05°07'03,556''S/37°44'25,4 66''W;05°07'03,558''S/37°44'25,464''W;05°07'03,560''S/37°44'2 5,462''W;05°07'03,562''S/37°44'25,460''W;05°07'03,564''S/37°4 4'25,458''W;05°07'03,565''S/37°44'25,455''W;05°07'03,566''S/3 7°44'25,453''W;05°07'03,567''S/37°44'25,450''W;05°07'03,568'' S/37°44'25,447''W;05°07'03,569''S/37°44'25,445''W;05°07'16,69 7''S/37°44'25,445''W;05°07'16,697''S/37°44'44,108''W;05°06'48 ,399''S/37°44'44,108''W;05°06'48,399''S/37°44'30,239''W;05°06 '54,397''S/37°44'30,239''W;05°06'54,397''S/37°43'57,239''W;05 °06'38,397''S/37°43'57,239''W;05°06'38,397''S/37°44'25,773''W ;05°06'39,075''S/37°44'25,773''W;05°06'39,075''S/37°44'26,463 ''W;05°06'40,060''S/37°44'26,463''W;05°06'40,060''S/37°44'27, 448''W;05°06'40,979''S/37°44'27,448''W;05°06'40,979''S/37°44' 28,499''W;05°06'41,767''S/37°44'28,499''W;05°06'41,767''S/37° 44'29,352''W;05°06'42,391''S/37°44'29,352''W;05°06'42,391''S/ 37°44'30,239''W;05°06'48,389''S/37°44'30,239''W;05°06'48,389' 'S/37°44'44,108''W;05°05'36,220''S/37°44'44,108''W;05°05'36,2 20''S/37°44'19,366''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.256/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021

Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilya B Modeiros

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5418/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ADILSON JOSE SILVA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de ACOPIARA/CE, SOLONÓPOLE/CE, numa área de 1.562,30ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°58'47,842''S/39°04'03,551''W;06°01'45,109''S/39°04'03,551''W;06°02'38,191''S/39°05'07,376''W;06°01'42,879''S/39°05'07,376''W;06°01'42,879''S/39°05'07,376''W;06°01'42,879''S/39°05'02,860''W;06°01'41,860''S/39°05'02,860''W;06°00'46,670''S/39°05'02,860''W;06°00'46,670''S/39°04'44,520''W;06°00'11,560''S/39°04'44,520''W;05°58'44,290''S/39°05'37,915''W;05°58'44,290''S/39°05'37,915''W;05°58'44,290''S/39°04'03,551''W;05°58''A
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art.  $4^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela

legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.258/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5419/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ADILSON JOSE SILVA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de TAUÁ/CE, numa área de 1.688,27ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°47'13,650''S/40°08'02,474''W;05°47'13,650''S/40°10'26,519''W;05°47'06,418''S/40°10'26,519''W;05°46'12,533''S/40°10'26,519''W;05°45'09,636''S/40°08'02,474''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 02/08/2021

Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 800.260/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

6F7A4F84-D9054F94-92FF1A16-52D8C7B6

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5420/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar GNAISSE, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de QUIXADÁ/CE, numa área de 320,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°02'13,570''S/38°48'02,720''W;05°01'18,900''S/38°48'02,720''W;05°01'18,900''S/38°47'00,770''W;05°02'13,570''S/38°47'00,770''W;05°02'13,570''S/38°47'00,770''W;05°02'13,570''S/38°47'00,770''W;05°02'13,570''S/38°48'02,720''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.262/2021) (Cód. 323)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5421/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar CALCÁRIO, GNAISSE, MÁRMORE, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de QUIXADÁ/CE, numa área de 743,59ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°03'33,070''S/38°55'22,370''W;05°03'33,070''S/38°56'27,300' 'W;05°03'12,260''S/38°56'27,300''W;05°03'12,260''S/38°55'46,4 20''W;05°03'03,190''S/38°55'46,420''W;05°03'03,190''S/38°55'3 4,150''W;05°02'53,960''S/38°55'34,150''W;05°02'53,960''S/38°5 5'21,970''W;05°02'43,280''S/38°55'21,970''W;05°02'43,280''S/3 8°55'09,130''W;05°02'28,190''S/38°55'09,130''W;05°02'28,190'' S/38°54'46,560''W;05°02'11,520''S/38°54'46,560''W;05°02'11,52 0''S/38°54'31,760''W;05°01'58,140''S/38°54'31,760''W;05°01'58 ,140''S/38°54'21,680''W;05°01'48,510''S/38°54'21,680''W;05°01 '48,510''S/38°54'02,200''W;05°01'32,610''S/38°54'02,200''W;05 °01'32,610''S/38°53'44,270''W;05°00'59,520''S/38°53'44,270''W ;05°00'59,520''S/38°52'34,500''W;05°01'16,830''S/38°52'34,500 ''W;05°01'16,830''S/38°53'04,900''W;05°01'34,790''S/38°53'04, 900''W;05°01'34,790''S/38°53'18,530''W;05°01'49,440''S/38°53' 18,530''W;05°01'49,440''S/38°53'39,970''W;05°02'12,040''S/38° 53'39,970''W;05°02'12,040''S/38°54'08,770''W;05°02'36,010''S/ 38°54'08,770''W;05°02'36,010''S/38°54'24,820''W;05°02'46,520' 'S/38°54'24,820''W;05°02'46,520''S/38°54'45,560''W;05°03'05,8 40''S/38°54'45,560''W;05°03'05,840''S/38°55'09,830''W;05°03'2 0,240''S/38°55'09,830''W;05°03'20,240''S/38°55'22,370''W;05°0 3'33,070''S/38°55'22,370''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.263/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5422/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de CAUCAIA/CE, numa área de 505,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos geodésicas a seguir (Lat/Long): 03°42'11,806''S/38°51'20,131''W;03°43'43,917''S/38°51'20,131' 'W;03°43'43,917''S/38°51'46,807''W;03°43'41,480''S/38°51'46,8 07''W;03°43'41,480''S/38°51'53,287''W;03°43'46,363''S/38°51'5 3,288''W;03°43'46,362''S/38°51'46,807''W;03°43'43,925''S/38°5 1'46,807''W;03°43'43,925''S/38°51'20,130''W;03°43'57,173''S/3 8°51'20,130''W;03°43'57,173''S/38°51'32,072''W;03°43'53,840'' S/38°51'32,072''W;03°43'53,840''S/38°51'42,339''W;03°44'00,52 1''S/38°51'42,339''W;03°44'00,521''S/38°51'32,072''W;03°43'57 ,186''S/38°51'32,072''W;03°43'57,186''S/38°51'20,126''W;03°44 '17,858''S/38°51'20,126''W;03°44'17,858''S/38°51'38,152''W;03 °43'57,913''S/38°51'56,574''W;03°43'57,723''S/38°51'56,749''W ;03°43'57,534''S/38°51'56,922''W;03°43'57,347''S/38°51'57,093 ''W;03°43'57,160''S/38°51'57,261''W;03°43'56,974''S/38°51'57, 426''W;03°43'56,789''S/38°51'57,587''W;03°43'56,603''S/38°51' 57,745''W;03°43'56,418''S/38°51'57,898''W;03°43'56,232''S/38° 51'58,046''W;03°43'56,050''S/38°51'58,186''W;03°43'55,648''S/ 38°51'58,476''W;03°43'55,240''S/38°51'58,745''W;03°43'54,820' 'S/38°51'58,998''W;03°43'54,391''S/38°51'59,232''W;03°43'53,9 52''S/38°51'59,449''W;03°43'53,504''S/38°51'59,647''W;03°43'5 3,042''S/38°51'59,829''W;03°43'52,826''S/38°51'59,906''W;03°4 3'52,600''S/38°51'59,983''W;03°43'52,371''S/38°52'00,056''W;0 3°43'52,138''S/38°52'00,128''W;03°43'51,902''S/38°52'00,197'' W; 03°43'51, 662''S/38°52'00, 264''W; 03°43'51, 419''S/38°52'00, 33 1''W;03°43'51,174''S/38°52'00,396''W;03°43'50,926''S/38°52'00 ,461''W;03°43'50,675''S/38°52'00,527''W;03°43'21,123''S/38°52 '08,218''W;03°43'20,919''S/38°52'08,271''W;03°43'20,717''S/38



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

°52'08,324''W;03°43'20,515''S/38°52'08,376''W;03°43'20,315''S /38°52'08,426''W;03°43'20,115''S/38°52'08,476''W;03°43'19,917 ''S/38°52'08,524''W;03°43'19,720''S/38°52'08,570''W;03°43'19, 524''S/38°52'08,615''W;03°43'19,329''S/38°52'08,658''W;03°43' 19,142''S/38°52'08,697''W;03°43'18,497''S/38°52'08,816''W;03° 43'17,856''s/38°52'08,912''W;03°43'17,212''s/38°52'08,984''W; 03°43'16,566''S/38°52'09,034''W;03°43'15,919''S/38°52'09,061' 'W; 03°43'15, 262''S/38°52'09, 065''W; 03°43'15, 072''S/38°52'09, 0 62''W;03°43'14,872''S/38°52'09,057''W;03°43'14,671''S/38°52'0 9,050''W;03°43'14,469''S/38°52'09,041''W;03°43'14,265''S/38°5 2'09,031''W;03°43'14,060''S/38°52'09,020''W;03°43'13,853''S/3 8°52'09,008''W;03°43'13,645''S/38°52'08,995''W;03°43'13,436'' S/38°52'08,981''W;03°43'12,829''S/38°52'08,868''W;03°42'46,60 8''S/38°52'06,228''W;03°42'21,698''S/38°52'02,976''W;03°42'05 ,717''S/38°51'56,524''W;03°42'05,739''S/38°51'51,242''W;03°42 '06,444''S/38°51'49,343''W;03°42'09,995''S/38°51'26,629''W;03 °42'09,997''S/38°51'26,623''W;03°42'11,806''S/38°51'20,131''W , em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 02/08/2021

Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 800.272/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

TEF463CE-8F16494A-B984A89A-6A5DB77C

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021
Rel. 326/2021-SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5423/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar MÁRMORE, QUARTZITO no(s) Município(s) de CANINDÉ/CE, numa área de 987,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°10'40,330''S/39°38'59,460''W;04°10'40,330''S/39°37'39,400''W;04°08'30,180''S/39°38'59,460''W;04°10'40,330''S/39°38'59,460''W;04°10'40,330''S/39°38'59,460''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.274/2021) (Cód. 323)



DOU 02/08/2021

Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5424/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar MÁRMORE, QUARTZITO no(s) Município(s) de CANINDÉ/CE, numa área de 992,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°07'08,665''S/39°37'45,696''W;04°08'21,402''S/39°37'45,696''W;04°08'21,402''S/39°39'14,939''W;04°07'33,484''S/39°39'14,939''W;04°07'33,484''S/39°40'37,721''W;04°06'46,518''S/39°40'37,721''W;04°06'46,518''S/39°39'10,489''W;04°07'08,665''S/39°39'10,489''W;04°07'08,665''S/39°39'10,489''W;04°07'08,665''S/39°37'45,696''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.275/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5425/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de CANINDÉ/CE, numa área de 903,96ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°11'08,670''S/39°37'23,490''W;04°10'39,960''S/39°37'23,490''W;04°10'39,960''S/39°37'39,390''W;04°08'42,390''S/39°37'39,390''W;04°08'42,390''S/39°36'38,870''W;04°10'15,030''S/39°36'38,870''W;04°10'15,030''S/39°36'37,510''W;04°11'08,670''S/39°36'17,510''W;04°11'08,670''S/39°36'17,510''W;04°11'08,670''S/39°36'17,510''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.276/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5426/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar GRANITO, MÁRMORE, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de CANINDÉ/CE, ITATIRA/CE, numa área de 965,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 04°28'51,576''S/39°36'47,710''W;04°28'51,576''S/39°34'13,295''W;04°29'57,576''S/39°36'47,710''W;04°28'51,576''S/39°36'47,710''W;04°28'51,576''S/39°36'47,710''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 02/08/2021

Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 800.277/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

CCF5CAB9-86094867-AF9E507F-DEBCA565

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021
Rel. 326/2021-SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5427/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar GNAISSE, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de CANINDÉ/CE, numa área de 89,39ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°13'40,370''S/39°19'24,310''W;04°13'17,040''S/39°19'24,310''W;04°13'17,040''S/39°18'43,860''W;04°13'40,370''S/39°18'43,860''W;04°13'40,370''S/39°19'24,310''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.278/2021) (Cód. 323)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-0

Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5428/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar CALCÁRIO, MÁRMORE no(s) Município(s) de CANINDÉ/CE, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°24'34,414''S/39°08'26,331''W;04°24'34,415''S/39°07'05,321''W;04°26'44,763''S/39°08'26,331''W;04°26'44,763''S/39°08'26,331''W;04°24'34,414''S/39°08'26,331''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.279/2021) (Cód. 323)



DOU 02/08/2021

Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5429/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar MÁRMORE, QUARTZITO no(s) Município(s) de CANINDÉ/CE, numa área de 896,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas (Lat/Long): descritos seguir а 04°10'31,838''S/39°38'59,460''W;04°10'40,330''S/39°38'59,460' 'W;04°10'40,330''S/39°38'31,981''W;04°11'30,267''S/39°38'31,9 81''W;04°11'30,267''S/39°39'04,487''W;04°11'30,267''S/39°39'3 0,542''W;04°12'30,985''S/39°39'30,542''W;04°12'30,985''S/39°4 0'01,933''W;04°12'00,902''S/39°40'01,933''W;04°12'00,902''S/3 9°40'45,245''W;04°11'01,919''S/39°40'45,245''W;04°11'01,919'' S/39°40'01,260''W;04°10'31,838''S/39°40'01,260''W;04°10'31,83 8''S/39°38'59,460''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.280/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021

Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5430/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, LEÃO DO NORTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de AURORA/CE, MILAGRES/CE, numa área de 47,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°03'26,680''S/38°57'13,920''W;07°03'26,680''S/38°57'11,570' 'W; 07°03'33,610''S/38°57'11,570''W; 07°03'33,610''S/38°57'12,5 80''W;07°03'40,090''S/38°57'12,580''W;07°03'40,090''S/38°57'1 3,240''W;07°03'42,360''S/38°57'13,240''W;07°03'42,360''S/38°5 7'14,090''w;07°03'45,140''s/38°57'14,090''w;07°03'45,140''s/3 8°57'15,380''W;07°03'46,100''S/38°57'15,380''W;07°03'46,100'' S/38°57'17,330''W;07°03'51,090''S/38°57'17,330''W;07°03'51,09 0''S/38°57'15,700''W;07°03'54,510''S/38°57'15,700''W;07°03'54 ,510''S/38°57'13,060''W;07°03'59,900''S/38°57'13,060''W;07°03 '59,900''S/38°57'11,350''W;07°04'05,360''S/38°57'11,350''W;07 °04'05,360''S/38°57'09,790''W;07°04'08,490''S/38°57'09,790''W ;07°04'08,490''S/38°57'08,400''W;07°04'19,180''S/38°57'08,400 ''W;07°04'19,180''S/38°57'09,430''W;07°04'21,270''S/38°57'09, 430''W;07°04'21,270''S/38°57'10,750''W;07°04'23,630''S/38°57' 10,750''W;07°04'23,630''S/38°57'12,030''W;07°04'27,400''S/38° 57'12,030''W;07°04'27,400''S/38°57'14,060''W;07°04'29,820''S/ 38°57'14,060''W;07°04'29,820''S/38°57'16,050''W;07°04'31,490' 'S/38°57'16,050''W;07°04'31,490''S/38°57'18,170''W;07°04'32,7 20''S/38°57'18,170''W;07°04'32,720''S/38°57'21,690''W;07°04'3 4,350''S/38°57'21,690''W;07°04'34,350''S/38°57'24,690''W;07°0 4'36,700''S/38°57'24,690''W;07°04'36,700''S/38°57'26,870''W;0 7°04'39,970''S/38°57'26,870''W;07°04'39,970''S/38°57'28,180'' W; 07°04'43,580''S/38°57'28,180''W; 07°04'43,580''S/38°57'29,68 0''W;07°04'47,330''S/38°57'29,680''W;07°04'47,330''S/38°57'31 ,050''W;07°04'50,760''S/38°57'31,050''W;07°04'50,760''S/38°57



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

'32,130''W;07°04'55,820''S/38°57'32,130''W;07°04'55,820''S/38 °57'33,390''W;07°04'59,220''S/38°57'33,390''W;07°04'59,220''S /38°57'34,180''W;07°05'03,950''S/38°57'34,180''W;07°05'03,950 ''S/38°57'36,570''W;07°05'05,580''S/38°57'36,570''W;07°05'05, 580''s/38°57'38,230''W;07°05'06,630''s/38°57'38,230''W;07°05' 06,630''S/38°57'46,410''W;07°05'04,890''S/38°57'46,410''W;07° 05'04,890''S/38°57'48,760''W;07°04'56,640''S/38°57'48,760''W; 07°04'56,640''S/38°57'50,460''W;07°04'44,650''S/38°57'50,460' 'W; 07°04'44,650''S/38°57'47,870''W; 07°04'54,130''S/38°57'47,8 70''\;07°04'54,130''\s/38°57'46,160''\;07°05'03,460''\s/38°57'4 6,160''W;07°05'03,460''S/38°57'39,700''W;07°05'01,850''S/38°5 7'39,700''W;07°05'01,850''S/38°57'37,320''W;07°04'59,290''S/3 8°57'37,320''W;07°04'59,290''S/38°57'36,030''W;07°04'52,920'' S/38°57'36,030''W;07°04'52,920''S/38°57'34,750''W;07°04'47,31 0''s/38°57'34,750''W;07°04'47,310''s/38°57'32,900''W;07°04'42 ,010''S/38°57'32,900''W;07°04'42,010''S/38°57'30,670''W;07°04 '37,390''S/38°57'30,670''W;07°04'37,390''S/38°57'29,050''W;07 °04'34,090''S/38°57'29,050''W;07°04'34,090''S/38°57'26,820''W ;07°04'31,270''S/38°57'26,820''W;07°04'31,270''S/38°57'23,240 ''W;07°04'29,510''S/38°57'23,240''W;07°04'29,510''S/38°57'18, 800''W;07°04'27,090''S/38°57'18,800''W;07°04'27,090''S/38°57' 16,030''W;07°04'24,970''S/38°57'16,030''W;07°04'24,970''S/38° 57'14,240''W;07°04'19,910''S/38°57'14,240''W;07°04'19,910''S/ 38°57'12,480''W;07°04'09,180''S/38°57'12,480''W;07°04'09,180' 'S/38°57'15,300''W;07°04'05,710''S/38°57'15,300''W;07°04'05,7 10''S/38°57'17,170''W;07°03'57,800''S/38°57'17,170''W;07°03'5 7,800''S/38°57'19,420''W;07°03'53,940''S/38°57'19,420''W;07°0 3'53,940''S/38°57'21,570''W;07°03'44,160''S/38°57'21,570''W;0 7°03'44,160''S/38°57'18,170''W;07°03'39,920''S/38°57'18,170'' W;07°03'39,920''S/38°57'16,170''W;07°03'34,640''S/38°57'16,17 0''W;07°03'34,640''S/38°57'14,780''W;07°03'30,680''S/38°57'14 ,780''W;07°03'30,680''S/38°57'13,920''W;07°03'26,680''S/38°57 '13,920''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.281/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021
Rel. 326/2021-SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5431/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, BR STONE MINERACAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de CANINDÉ/CE, numa área de 599,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°32'57,120''S/39°17'42,702''W;04°33'49,489''S/39°17'42,702''W;04°33'49,489''S/39°17'58,805''W;04°33'49,507''S/39°17'58,805''W;04°34'02,222''S/39°17'58,805''W;04°34'02,222''S/39°19'03,684''W;04°33'36,158''S/39°19'03,684''W;04°33'36,158''S/39°19'36,127''W;04°32'57,120''S/39°19'36,127''W;04°32'57,120''S/39°19'36,127''W;04°32'57,120''S/39°17'42,702''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.282/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5432/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, FLORA N DA PAZ EIRELI, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de SOBRAL/CE, numa área de 55,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos seguir (Lat/Long): а 03°40'14,778''S/40°19'46,145''W;03°40'16,025''S/40°19'46,145' 'W;03°40'16,025''S/40°19'46,129''W;03°40'16,049''S/40°19'46,1 29''W;03°40'16,049''S/40°19'43,395''W;03°40'31,265''S/40°19'4 3,395''W;03°40'31,265''S/40°19'43,831''W;03°40'30,967''S/40°1 9'43,831''W;03°40'30,967''S/40°19'44,034''W;03°40'30,562''S/4 0°19'44,034''W;03°40'30,562''S/40°19'44,304''W;03°40'30,215'' S/40°19'44,304''W;03°40'30,215''S/40°19'44,555''W;03°40'29,78 2''S/40°19'44,555''W;03°40'29,782''S/40°19'44,816''W;03°40'29 ,435''S/40°19'44,816''W;03°40'29,435''S/40°19'45,106''W;03°40 '29,059''S/40°19'45,106''W;03°40'29,059''S/40°19'45,405''W;03 °40'28,712''S/40°19'45,405''W;03°40'28,712''S/40°19'45,646''W ;03°40'28,375''S/40°19'45,646''W;03°40'28,375''S/40°19'45,859 ''W;03°40'27,893''S/40°19'45,859''W;03°40'27,893''S/40°19'46, 264''W;03°40'27,353''S/40°19'46,264''W;03°40'27,353''S/40°19' 46,622''W;03°40'26,833''S/40°19'46,622''W;03°40'26,833''S/40° 19'46,998''W;03°40'26,496''S/40°19'46,998''W;03°40'26,496''S/ 40°19'47,230''W;03°40'22,776''S/40°19'47,230''W;03°40'22,776' 'S/40°19'47,558''W;03°40'21,938''S/40°19'47,558''W;03°40'21,9 38''S/40°19'47,858''W;03°40'20,849''S/40°19'47,858''W;03°40'2 0,849''S/40°19'48,350''W;03°40'19,847''S/40°19'48,350''W;03°4 0'19,847''S/40°19'48,804''W;03°40'19,249''S/40°19'48,804''W;0 3°40'19,249''S/40°19'49,113''W;03°40'18,681''S/40°19'49,113'' W; 03°40'18, 681''S/40°19'49, 567''W; 03°40'17, 929''S/40°19'49, 56 7''W;03°40'17,929''S/40°19'50,146''W;03°40'17,312''S/40°19'50 ,146''W;03°40'17,312''S/40°19'50,561''W;03°40'16,792''S/40°19 '50,561''W;03°40'16,792''S/40°19'50,967''W;03°40'16,272''S/40



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

°19'50,967''W;03°40'16,272''S/40°19'51,392''W;03°40'15,761''S
/40°19'51,392''W;03°40'15,761''S/40°19'51,788''W;03°40'15,279
''S/40°19'51,788''W;03°40'15,279''S/40°19'52,116''W;03°40'14,
884''S/40°19'52,116''W;03°40'14,884''S/40°19'52,475''W;03°40'
14,823''S/40°19'52,521''W;03°39'53,608''S/40°19'52,521''W;03°
39'53,608''S/40°19'42,875''W;03°39'47,118''S/40°19'42,875''W;
03°39'47,118''S/40°19'36,405''W;03°39'43,845''S/40°19'36,405''W;03°39'43,845''S/40°19'36,405''W;03°39'43,845''S/40°19'23,456''W;03°39'37,352''S/40°19'23,4
56''W;03°39'37,352''S/40°19'13,739''W;03°39'50,361''S/40°19'1
3,739''W;03°39'50,361''S/40°19'33,183''W;03°40'03,012''S/40°1
9'33,182''W;03°40'03,012''S/40°19'46,129''W;03°40'03,383''S/4
0°19'46,129''W;03°40'03,383''S/40°19'46,145''W;03°40'14,778''
S/40°19'46,145''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.288/2021) (Cód. 323)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5433/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NORDESTE MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de JUAZEIRO DO NORTE/CE, numa área de 963,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°09'28,158''S/39°18'47,792''W;07°09'28,158''S/39°20'46,260' 'W;07°09'30,328''S/39°20'46,260''W;07°09'30,329''S/39°20'44,6 40''W;07°09'30,329''S/39°20'44,635''W;07°09'36,839''S/39°20'4 4,640''W;07°09'36,842''S/39°20'44,640''W;07°09'36,839''S/39°2 0'47,895''W;07°09'36,839''S/39°20'47,900''W;07°09'30,326''S/3 9°20'47,895''W;07°09'30,327''S/39°20'46,270''W;07°09'28,158'' S/39°20'46,270''W;07°09'28,158''S/39°21'17,714''W;07°09'42,51 3''S/39°21'17,714''W;07°09'42,513''S/39°19'59,499''W;07°11'10 ,387''S/39°19'59,499''W;07°11'10,397''S/39°19'59,499''W;07°11 '58,117''S/39°19'59,499''W;07°11'58,117''S/39°20'22,474''W;07 °12'06,298''S/39°20'22,474''W;07°12'06,298''S/39°20'28,637''W ;07°11'58,117''S/39°20'28,637''W;07°11'58,117''S/39°20'30,429 ''W;07°12'06,265''S/39°20'30,429''W;07°12'06,265''S/39°20'34, 504''W;07°12'10,943''S/39°20'34,504''W;07°12'10,943''S/39°20' 31,245''W;07°12'20,709''S/39°20'31,245''W;07°12'20,709''S/39° 20'34,504''W;07°12'16,031''S/39°20'34,504''W;07°12'16,031''S/ 39°20'40,208''W;07°12'06,265''S/39°20'40,208''W;07°12'06,265' 'S/39°20'44,282''W;07°11'58,117''S/39°20'44,282''W;07°11'58,1 17''S/39°20'51,243''W;07°11'58,117''S/39°21'06,399''W;07°11'5 8,117''S/39°21'17,714''W;07°11'58,117''S/39°21'17,727''W;07°1 2'23,964''S/39°21'17,727''W;07°12'23,964''S/39°20'55,873''W;0 7°12'22,295''S/39°20'55,873''W;07°12'22,292''S/39°21'00,352'' W; 07°12'05, 853''S/39°21'00, 353''W; 07°12'05, 853''S/39°21'00, 33 8''W;07°12'05,847''S/39°21'00,338''W;07°12'05,853''S/39°20'51 ,384''W;07°12'05,853''S/39°20'51,371''W;07°12'22,295''S/39°20 '51,384''W;07°12'22,298''S/39°20'51,384''W;07°12'22,295''S/39



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE

Ass. Dilva B. Medeiros

°20'55,862''W;07°12'23,964''S/39°20'55,862''W;07°12'23,964''S/39°20'34,504''W;07°12'20,802''S/39°20'34,504''W;07°12'20,802''S/39°20'31,115''W;07°12'10,943''S/39°20'31,115''W;07°12'10,943''S/39°19'53,208''W;07°11'31,882''S/39°19'53,208''W;07°11'31,882''S/39°19'26,871''W;07°11'01,251''S/39°19'26,871''W;07°11'01,251''S/39°18'47,792''W,em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.291/2021) (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$  5434/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JEONAS COSTA LIRIO, a pesquisar MÁRMORE, QUARTZITO no(s) Município(s) de CARIDADE/CE, PACOTI/CE, numa área de 838,96ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°05'40,128''S/38°57'41,004''W;04°05'40,128''S/38°57'40,824''W;04°05'37,644''S/38°57'40,824''W;04°05'37,644''S/38°57'40,824''W;04°05'37,644''S/38°57'25,249''W;04°09'18,936''S/38°57'25,249''W;04°08'32,567''S/38°57'25,249''W;04°08'32,567''S/38°57'24,948''W;04°08'32,167''S/38°57'24,948''W;04°08'32,167''S/38°57'24,948''W;04°08'32,167''S/38°57'29,275''W;04°07'41,880''S/38°57'41,004''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.293/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5435/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JOSE H. B. A. DA COSTA - CONSULTORIA EM GEOLOGIA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de GRANJA/CE, VIÇOSA DO CEARÁ/CE, numa área de 671,81ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos sequir (Lat/Long): 03°21'33,341''S/41°05'43,340''W;03°21'33,341''S/41°06'47,762' 'W; 03°23'43, 460''S/41°06'47, 762''W; 03°23'43, 460''S/41°06'45, 5 40''W;03°24'16,078''S/41°06'45,540''W;03°24'16,078''S/41°06'3 0,340''W;03°24'12,743''S/41°06'30,340''W;03°24'12,743''S/41°0 5'43,340''W;03°23'42,187''S/41°05'43,340''W;03°23'42,185''S/4 1°06'25,862''W;03°23'14,024''S/41°06'25,860''W;03°23'14,025'' S/41°06'04,738''W;03°23'01,003''S/41°06'04,738''W;03°23'01,00 3''S/41°05'54,047''W;03°22'47,981''S/41°05'54,046''W;03°22'47 ,981''S/41°05'47,567''W;03°22'37,810''S/41°05'47,567''W;03°22 '37,810''S/41°05'47,579''W;03°22'47,957''S/41°05'47,579''W;03 °22'47,957''S/41°05'54,059''W;03°23'00,989''S/41°05'54,059''W ;03°23'00,989''S/41°06'04,751''W;03°23'14,021''S/41°06'04,751 ''W;03°23'14,021''S/41°06'25,883''W;03°22'27,653''S/41°06'25, 883''W;03°22'27,653''S/41°05'47,579''W;03°22'37,800''S/41°05' 47,579''W;03°22'37,800''S/41°05'47,567''W;03°22'27,666''S/41° 05'47,566''W;03°22'27,666''S/41°05'43,340''W;03°21'33,341''S/ 41°05'43,340''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



DOU 02/08/2021 Rel. 326/2021-SEDE-CE Ass. Dilva B. Medeiros

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.311/2021) (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)